



Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

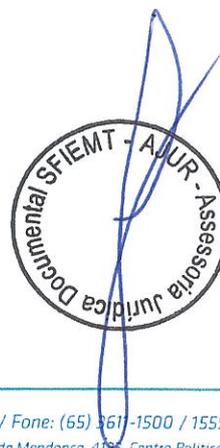
PROPOSIÇÃO Nº 04/2022

Senhores (as) Conselheiros (as),

Apresento para apreciação deste Egrégio Conselho, a necessidade de deliberação sobre a forma de comunicação (notificação e intimação) dos atos do Processo Eleitoral às respectivas chapas, tendo em vista a omissão no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, submetendo suas decisões à homologação do Conselho de Representantes.

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Presidente do Conselho de Representantes Fiemt





Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Homologação da deliberação, da Diretoria da Fiemt sobre a forma de comunicação (notificação e intimação) dos Atos Processuais das Eleições da Fiemt, quadriênio 2023/2026 - APROVA

O Presidente do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (Fiemt), em vista da Proposição de nº 04/2022, assim como das deliberações emanadas da 05/2022 Reunião Ordinária de Diretoria da Fiemt, realizada em 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, na qualidade de Membro Representante

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os atos do Processo Eleitoral (notificação e intimação), serão comunicados por intermédio do seguinte endereço eletrônico - <https://www.fiemt.ind.br/>, na forma do § 1º do art. 7º do Regulamento Eleitoral.

Art. 2º - Iniciado o processo eleitoral com a publicação do Edital de Convocação, a Notificação e a Intimação para a ciência dos interessados das decisões proferidas pela comissão eleitoral, recursal e do conselho de representantes, serão publicadas no site <https://www.fiemt.ind.br/>, ressalvadas as hipóteses de publicações na forma do §1º do art. 7º do Regulamento Eleitoral.

Art. 3º - Serão afixadas na sede da Fiemt, cópias das publicações, conforme disposto no § 2º do art. 7º do regulamento eleitoral.

Art. 4º - Os prazos serão computados em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento, na forma do art. 37 do Regulamento Eleitoral da Fiemt.

Art. 5º - Fica homologado pelo Conselho de Representantes da Fiemt, conforme determinado nos artigos supracitados.

Publique-se e Registre-se.

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Presidente do Conselho de Representantes Fiemt

